

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria-Geral das Sessões

TCE-RJ

Processo n.º 201764-2/2014

Rubrica

fls.

Certifico que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em sessão plenária realizada nesta data, decidiu por CONHECIMENTO com DETERMINAÇÃO e ARQUIVAMENTO, nos termos do voto do Conselheiro-Relator José Maurício de Lima Nolasco.

À Coordenadoria Geral de Gestão Documental (A).

Secretaria-Geral das Sessões, 21 de outubro de 2014.

GARDÊNIA DE ANDRADE COSTA

Gardenia Alosta

Secretária-Geral das Sessões Matr. 02/3626